



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LELNº 188/011

DE 30 DE MAIO DE 2011.

PUBLICAÇÃO

Publicado em consonância
Com o Artigo 94 da L.O.M e
Tasp. RT 437/447 e 242/522

Em 30/05/2011

Altera a redação dos artigos 9 e 10,
da lei nº 130, de 28 de dezembro de
2007 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR, usando das atribuições que lhe confiere o Art. 62, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 41, II, da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Os artigos 9 e 10 da nº 130/2007 passam a ser um único artigo com a seguinte redação:

Art. 9º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por um total de 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, representantes do poder público Municipal, da sociedade civil organizada e de movimentos populares assim distribuídos:

- I - 7 (sete) representantes do poder público municipal;
- II - 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal;
- III - 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada e movimentos populares.

§ 1º. Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

§ 2º. A indicação dos membros do conselho, representantes da sociedade civil organizada e movimentos populares, serão feitos pelas organizações ou entidades a que pertencem.

§ 3º. Entende-se como sociedade civil organizada, as organizações estruturadas que tenham como objetivo a defesa e/ou a promoção de interesses coletivos com a finalidade nobre, altruísta e em benefício da sociedade.

Gabinete do prefeito, 30 de Maio de 2011.


Carlos James Barro da Silva

Prefeito Municipal